



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 1.128/2017

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor abaixo relacionado no Tribunal Regional Eleitoral no período de 14 de julho a 31 de outubro de 2017, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2017 – Processo Administrativo N.0000923-59.2017.6.228004-SEI.

ROBSON BARBA DA SILVA pelo servidor

JOÃO HENRIQUE CEREZINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.129/2017

FIXA LOTAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação da servidora FERNANDA FERREIRA, ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, com ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 7 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.130/2017

FIXA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETE ABATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| GABINETE DA PREFEITA | 1 |
| CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES..... | 3 |
| PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO..... | 3 |
| SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... | 4 |
| SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS | 13 |
| IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA | 16 |

usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação da servidora ELIZABETE ABATI, ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, com ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 9 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

**ERRATA
DECRETO Nº 39.379/2017**

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por invalidez da servidora DILMEIA DE FATIMA COSTA, do Cargo de Professor Nível III 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe O, Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de dezembro de 2016, de conformidade com Processo Administrativo nº 314/2017.

Leia-se:

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por invalidez da servidora DILMEIA DE FATIMA COSTA, do Cargo de Professor Nível III 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe O, Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de dezembro de 2016, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.415/2017.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de julho de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

**ERRATA
DECRETO Nº 40.085/2017**

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, a servidora LARISSA NEVES SANTANA, detentora do Cargo de Nutricionista, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 120, Classe "J", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, período de 02 (dois) anos, a partir de 23 de março de 2017 a 22 de março de 2019, conforme Processo Administrativo nº 1530/2017.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, a servidora LARISSA NEVES SANTANA, detentora do Cargo de Nutricionista, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 120, Classe "J", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, período de 02 (dois) anos, a partir de 23 de março de 2017 a 22 de março de 2019, conforme Processo Administrativo nº 1530/2017.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de julho de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

**ERRATA
DECRETO Nº 40.310/2017**

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de DANIELE ARRUDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC - 2 – com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 10 de julho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de DANIELE ARRUDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC - 2 – com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 1º de agosto de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de julho de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

**ERRATA
DECRETO Nº 40.391/2017**

Onde se lê:

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de abril de 2017.

Leia-se:

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2017.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de julho de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

**ERRATA
DECRETO Nº 40.423/2017**

Onde se lê:

Art. 1º A designação de ANTÔNIO MARCOS MARTINEZ MENEZES DA PAZ, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO – ASSISTÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO – FG -12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, a partir de 6 de julho de 2017

Leia-se:

Art. 1º A designação de ANTÔNIO MARCOS MARTINEZ MENEZES DA PAZ, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO – ASSISTÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO – FG -12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 6 de julho de 2017

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de julho de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.443/2017

NOMEIA MARCOS ANTONIO CASTILHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de MARCOS ANTONIO CASTILHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC - 2 – com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, a partir de 28 de julho de 2017.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de julho de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.529/2017

NOMEIA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA SOUZA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA SOUZA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 8 de agosto de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 267/2017/PMV**

A Controladoria de Licitações, através de sua Pregoeira, nomeada através do Decreto nº 39.381/2017, informa que o Pregão Eletrônico nº 267/2017/PMV, formalizado através do Processo Administrativo nº 705/2017/SEMUS, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTO HOSPITALAR e MOVEIS DE ESCRITÓRIO) PARA

ATENDER HOSPITAL REGIONAL JORGE TEXEIRA E AS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito nos autos, nos termos da Justificativa constante no processo, com base no memorando nº 109/2017/SEMUS, no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, foi REVOGADO com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Pregão Eletrônico) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Loreni Grosbelli
Pregoeira – Dec. 39.381/2017

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LIVRO 001 FLS. 13 VOL. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2017**

Processo Administrativo nº. 717/2017 – SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: COOAPROVIR – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES DE LEITE DE VILHENA E REGIÃO. CNPJ: 12.020.600/0001-09. Objeto: prorrogação do Contrato nº. 035/2017 por um período de 60 (sessenta) dias, de conformidade com a Justificativa as fls. 639 e Processo Administrativo nº 717/2017.
Data: 27. 07.2017.

**LIVRO 001 FLS. 13 VOL. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2017**

Processo Administrativo nº. 717/2017 – SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: COPAMA - COOPERATIVA MISTA AGRO IND. DA AMAZONIA LTDA. CNPJ: 02.966.548/0001-16. Objeto: prorrogação do Contrato nº. 036/2017 por um período de 60 (sessenta) dias, de conformidade com a Justificativa as fls. 639 e Processo Administrativo nº 717/2017.
Data: 27. 07.2017.

**LIVRO 001 FLS. 13 VOL. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/2017**

Processo Administrativo nº. 717/2017 – SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – COOPABRAS. CNPJ: 21.321.891/0001-58. Objeto: prorrogação do Contrato nº. 037/2017 por um período de 60 (sessenta) dias, de conformidade com a Justificativa as fls. 639 e Processo Administrativo nº 717/2017.
Data: 27. 07.2017.

**LIVRO 001 FLS. 13 VOL. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2017**

Processo Administrativo nº. 717/2017 – SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: CRISTIANA CORDEIRO. CPF. sob nº 419.482.702-34. Objeto: prorrogação do Contrato nº. 038/2017 por um período de 60 (sessenta) dias, de conformidade com a Justificativa as fls. 639 e Processo Administrativo nº 717/2017.
Data: 27. 07.2017.

**LIVRO 001 FLS. 15 VOL. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2017**

Processo Administrativo nº. 1316/2017 – SEMFAZ
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI - EPP. CNPJ: 10.886.827/0001-06. Objeto: acréscimo de valor ao Contrato

nº 65/2017 conforme despacho nº 45, fls. nº 285 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 1316/2017. Valor: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

Data: 08. 08.2017.

**LIVRO 001 FLS. 15 VOL. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2017**

Processo Administrativo nº.2220/2017 – SEMAS

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: FUNERÁRIA VILHENA LTDA. CNPJ: 05.771.340./0001-30. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas mortuária e serviços funerários, de acordo com a Solicitação de Despesa nº 2115/2017, Termo de Referência nº 034/2017/SEMAS, Pregão Eletrônico nº 198/2017/PMV e propostas vencedoras, constantes do Processo Administrativo nº 2220/2017. Valor: R\$ 94.379,00 (noventa e quatro mil trezentos e setenta e nove reais). Prazo: até 31 de dezembro de 2017.

Data: 09.08.2017.

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 003-2017

Processo número:464 /2017/SEMUS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 142/2017/SEMUS/SRP

Objeto: O PRESENTE PROCESSO VERSA SOBRE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, UTILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93 E CUMPRINDO AINDA O QUE DETERMINA O ART. 3º, I E III DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. ROSANI TEREZINHA DA COSTA DONADON, brasileira, casada, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 491.337-SSP/PR e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, CIRÚRGICA VITÓRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.700.245/0001-70, com sede na Rua Brasil nº 249, na cidade de Uchoa/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Gimenez Mateus Valencia, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.352.7114 SSP/PR e CPF sob nº 033.142.978-07, residente e domiciliado na cidade de Uchoa/SP, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70, com sede na ROD BR 480 nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Edivar Szymanski, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5051132966 SJS/II RS e CPF sob nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na cidade de Barão de COTEGIPE/RS, BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82, com sede na Av. Castelo Branco nº 18981, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Jacob Alves de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 289987 SSP/RO e CPF sob nº 269620042-49, residente e domiciliado na cidade de Cacoal/RO, RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.696.359/0001-21, com sede na Rua Galileu 220 QD 26 LT 1 /18, na cidade de Goiania /GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Rodrigo Carneiro Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3545526 SSP/GO e CPF sob nº 788.551.601-68, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 142/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O PRESENTE PROCESSO VERSA SOBRE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, UTILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93 E CUMPRINDO AINDA O QUE DETERMINA O ART. 3º, I E III DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 06 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito "carona", até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira: Os materiais deverão ser entregues conforme solicitações mensais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Básica) em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento; os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América

Todos os materiais deverão ser recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

Em descumprimento ao prazo estabelecido a sanção decorrente de multa para o Ordenador de Despesas, será repassado a quem der causa, pela falta

de medicamento.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

CIRURGICA VITORIA DE MEDICAMENTOS LTDA –EIRELI

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|------|---|--------|---------------|-------|----------|--------------|
| 39. | Carvedilol 3,125mg comprimido | Compr | BALDACCI | 2500 | R\$ 0,20 | R\$ 500,00 |
| 40. | Carvedilol 6,25mg comprimido | Compr | LEGRAND | 1250 | R\$ 0,23 | R\$ 287,50 |
| 41. | Cefalexina 500mg comprimidos | Compr | TEUTO | 3750 | R\$ 0,53 | R\$ 1.987,50 |
| 58. | Digoxina 0,25mg comprimido | Compr | PHARLAB | 7500 | R\$ 0,07 | R\$ 525,00 |
| 63. | Enalapril 20mg comprimido | Compr | MEDQUIMICA | 3125 | R\$ 0,08 | R\$ 250,00 |
| 64. | Enalapril 10mg comprimido | Compr | MEDQUIMICA | 3125 | R\$ 0,07 | R\$ 218,75 |
| 89. | Loratadina 10mg comprimido | Compr | GEOLAB | 8125 | R\$ 0,09 | R\$ 731,25 |
| 92. | Mebendazol 100mg comprimido | Compr | SOBRAL | 4375 | R\$ 0,07 | R\$ 306,25 |
| 95. | Metoclopramida 10mg comprimido | Compr | HIPOLABOR | 1875 | R\$ 0,11 | R\$ 206,25 |
| 96. | Metronidazol 250mg comprimido | Compr | TEUTO | 12500 | R\$ 0,11 | R\$ 1.375,00 |
| 102. | Nitrofurantoina 100mg comprimido | Compr | CIMED | 6875 | R\$ 0,19 | R\$ 1.306,25 |
| 118. | Sulfadiazina 500mg comprimidos | Compr | SOBRAL | 5000 | R\$ 0,19 | R\$ 950,00 |
| 121. | Varfarina 5mg comprimidos | Compr | UNIAO QUIMICA | 625 | R\$ 0,19 | R\$ 118,75 |
| 131. | Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução Inalatória 20ml | Frasco | HIPOLABOR | 625 | R\$ 1,06 | R\$ 662,50 |
| 132. | Bromoprida 4mg/ml Susp. Oral 20ml | Frasco | PRATI | 625 | R\$ 1,47 | R\$ 918,75 |
| 134. | Cefalexina (Monohidratada) 50mg/ml Susp. Oral 60ml | Frasco | TEUTO | 1250 | R\$ 6,87 | R\$ 8.587,50 |
| 139. | Dipirona 500mg/ml Sol. Oral - 10 ml | Frasco | MARIOL | 625 | R\$ 0,96 | R\$ 600,00 |
| 143. | Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Xarope 120ml | Frasco | HIPOLABOR | 875 | R\$ 1,85 | R\$ 1.618,75 |

| | | | | | | |
|-------|--|----------|-----------|---------------|----------|---------------|
| 147. | Nitrato de Miconazol 2% (20mg/g) Loção Cremosa 30g | Frasco | PRATI | 625 | R\$ 3,18 | R\$ 1.987,50 |
| 149. | Paracetamol 200mg/ml 15ml Sol. Oral | Frasco | HIPOLABOR | 1875 | R\$ 0,99 | R\$ 1.856,25 |
| 156. | Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó Susp. Injet. | Ampola | TEUTO | 2500 | R\$ 6,97 | R\$ 17.425,00 |
| 161. | Omeprazol 20mg | Cápsulas | PHARLAB | 31250 | R\$ 0,06 | R\$ 1.875,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 44.293,75 | | |

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|------|--|---------|---------------------------|-------|----------|---------------|
| 01. | Aciclovir 5mg/g Creme 10g | Bisnaga | PRATI D (GENERIC) | 690 | R\$ 3,38 | R\$ 2.332,20 |
| 02. | Cetoconazol 20mg/g Creme 30g | Bisnaga | SOBRAL (GENERIC) | 1250 | R\$ 2,50 | R\$ 3.125,00 |
| 04. | Dexametasona 1mg/ g 1% Creme 10g | Bisnaga | PRATI D (GENERIC) | 8125 | R\$ 0,92 | R\$ 7.475,00 |
| 08. | Neomicina+Bacitracina 5mg/250 UI 10gr Pomada | Bisnaga | MULTILAB NEBACIDERME | 563 | R\$ 1,55 | R\$ 872,65 |
| 09. | Nitrato de Miconazol 2% (20mg/g) Creme Vag. Bisnaga 80g | Bisnaga | PRATI D (GENERIC) | 1875 | R\$ 6,10 | R\$ 11.437,50 |
| 10. | Nistatina 25000 UI/G/50g Creme Vag.60g | Bisnaga | GREEN PHARMA (GENERIC) | 625 | R\$ 4,20 | R\$ 2.625,00 |
| 11. | Pasta D'agua 80g | Bisnaga | SANTA TEREZINHA | 1250 | R\$ 4,40 | R\$ 5.500,00 |
| 16. | Aciclovir 200mg comprimido | Compr | PHARLAB (GENERIC) | 625 | R\$ 0,34 | R\$ 212,50 |
| 17. | Ácido Fólico 5mg comprimido | Compr | NATULAB AFOLIC | 10000 | R\$ 0,05 | R\$ 500,00 |
| 20. | Albendazol 400mg comprimido | Compr | GREEN PHARMA BENZOL | 2125 | R\$ 0,49 | R\$ 1.041,25 |
| 21. | Alendronato de Sódio 10mg comprimido | Compr | UCI FARMA ANL0D | 1875 | R\$ 0,50 | R\$ 937,50 |
| 22. | Alendronato de Sódio 70mg comprimido | Compr | ELOFAR OSTEOFAR | 2000 | R\$ 0,35 | R\$ 700,00 |
| 27. | Amoxicilina + Clavulanato 500mg/12,5mg comprimido | Compr | SANDOZ (GENERIC) | 6250 | R\$ 1,17 | R\$ 7.312,50 |
| 28. | Amoxicilina 500mg comprimido | Compr | TEUTO (GENERIC) | 5000 | R\$ 0,20 | R\$ 1.000,00 |
| 30. | Anlodipina 5mg comprimido | Compr | TEUTO (GENERIC) | 16000 | R\$ 0,04 | R\$ 640,00 |
| 34. | Azitromicina 500mg - comprimido | Compr | MEDQUIMICA (GENERIC) | 4750 | R\$ 0,48 | R\$ 2.280,00 |
| 38. | Carbonato de Cálcio 1250mg comprimido | Compr | VITAMED CIACAL | 3125 | R\$ 0,14 | R\$ 437,50 |
| 42. | Cetoconazol 200mg comprimido | Compr | PRATI D (GENERIC) | 1875 | R\$ 0,18 | R\$ 337,50 |
| 43. | Cimetidina 200mg comprimido | Compr | PRATI D. (GENERIC) | 4875 | R\$ 0,13 | R\$ 633,75 |
| 44. | Cinazirina 75mg comprimido | Compr | BRAINFARMA FLUXON | 12500 | R\$ 0,14 | R\$ 1.750,00 |

| | | | | | | |
|------|---|----------|-------------------------|-------|-----------|---------------|
| 45. | Ciprofloxacina (Cloridrato) 500mg comprimido | Compr | PRATI D (GENERICO) | 9000 | R\$ 0,23 | R\$ 2.070,00 |
| 48. | Clarithromicina 500mg comprimido | Compr | E.M.S (GENERICO) | 1250 | R\$ 4,24 | R\$ 5.300,00 |
| 49. | Clopidogrel (Bissulfato) 75mg comprimido | Compr | MELCON ZILEPAN | 3750 | R\$ 0,55 | R\$ 2.062,50 |
| 61. | Diosmina + Hesperidina 400mg/50mg comprimido | Compr | BRAINFARMA FLAVONID | 750 | R\$ 0,55 | R\$ 412,50 |
| 62. | Dipirona 500mg comprimido | Compr | GREEN PHARMA (GENERICO) | 12500 | R\$ 0,07 | R\$ 875,00 |
| 67. | Espirinolactona 25mg comprimido | Compr | ASPEN PHARMA ALDOSTERIN | 5000 | R\$ 0,20 | R\$ 1.000,00 |
| 68. | Espirinolactona 50mg comprimido | Compr | HIPOLABOR (GENERICO) | 6250 | R\$ 0,32 | R\$ 2.000,00 |
| 70. | Fluconazol 150 mg Cápsulas | Cápsulas | MED QUIMICA FLUCOVIL | 4375 | R\$ 0,30 | R\$ 1.312,50 |
| 71. | Finasterida 5mg comprimido | Compr | AUROBINDO (GENERICO) | 3750 | R\$ 0,58 | R\$ 2.175,00 |
| 75. | Glimepirida 4mg comprimido | Compr | BRAINFARMA (GENERICO) | 1875 | R\$ 0,60 | R\$ 1.125,00 |
| 78. | Ibuprofeno 300mg comprimido | Compr | GEOLAB IBUVIX | 6250 | R\$ 0,12 | R\$ 750,00 |
| 80. | Itraconazol 100mg comprimido | Compr | BRAINFARMA NEO ITRAX | 5875 | R\$ 0,67 | R\$ 3.936,25 |
| 82. | Levodopa+Benserazida 100mg/25mg comprimido | Compr | ROCHE PROLOPA | 6250 | R\$ 1,50 | R\$ 9.375,00 |
| 83. | Levodopa+Benserazida 200mg/50mg comprimido | Compr | ACHE EKSON | 2500 | R\$ 2,25 | R\$ 5.625,00 |
| 85. | Levodopa+Carbidopa 250mg/25mg comprimido | Compr | CRISTALIA PAKIDOPA | 2500 | R\$ 0,35 | R\$ 875,00 |
| 98. | Mononitrato de Isossorbida 20mg comprimido | Compr | ZYDUS (GENERICO) | 625 | R\$ 0,15 | R\$ 93,75 |
| 99. | Mononitrato de Isossorbida 40mg comprimido | Compr | ZYDUS (GENERICO) | 1000 | R\$ 0,30 | R\$ 300,00 |
| 101. | Nimesulida 100mg comprimido | Compr | VITAMEDIC NIMELIT | 11250 | R\$ 0,08 | R\$ 900,00 |
| 105. | Paracetamol 500mg comprimido | Compr | PRATI D (GENERICO) | 6250 | R\$ 0,06 | R\$ 375,00 |
| 109. | Prednisona 20mg comprimidos | Compr | BRAINFARMA CORTICORTEN | 6375 | R\$ 0,22 | R\$ 1.402,50 |
| 113. | Ranitidina (cloridrato) 150mg comprimidos | Compr | TEUTO (GENERICO) | 8750 | R\$ 0,11 | R\$ 962,50 |
| 114. | Secnidazol 1000mg comprimidos | Compr | PHARLAB DECNAZOL | 3750 | R\$ 0,60 | R\$ 2.250,00 |
| 115. | Sinvastatina 20mg comprimidos | Compr | SANVAL SINVASTATON | 6875 | R\$ 0,10 | R\$ 687,50 |
| 116. | Sinvastatina 40mg comprimidos | Compr | SANVAL SINVASTATON | 6875 | R\$ 0,16 | R\$ 1.100,00 |
| 119. | Sulfato Ferroso 40mg comprimidos | Compr | VITAMED | 31250 | R\$ 0,04 | R\$ 1.250,00 |
| 122. | Acebrofilina 25mg/5ml/120ml | Frasco | PRATI D (GENERICO) | 625 | R\$ 3,30 | R\$ 2.062,50 |
| 123. | Acebrofilina 50mg/5ml/120ml | Frasco | ELOFAR LISOMUC | 625 | R\$ 6,00 | R\$ 3.750,00 |
| 124. | Albendazol 40mg/ml Susp. Oral 10ml | Frasco | PRATI D (GENERICO) | 1375 | R\$ 1,40 | R\$ 1.925,00 |
| 127. | Amoxicilina + Clavulanato 50mg/12,5mg Susp. Oral 75ml | Frasco | SANDOZ (GENERICO) | 2500 | R\$ 14,61 | R\$ 36.525,00 |

| | | | | | | |
|-------|---|----------|---------------------------|-------|----------|----------------|
| 135. | Dexametasona 0,1mg/ml 120ml Elixir | Frasco | FARMACE (GENERICO) | 1875 | R\$ 2,12 | R\$ 3.975,00 |
| 137. | Dimenidrinato + Piridoxina 25mg/05mg Sol. Oral 20ml | Frasco | UNIAO QUIMICA NAUSILON B6 | 1250 | R\$ 4,41 | R\$ 5.512,50 |
| 140. | Hidroxido de Alumínio 61,5mg Susp. Oral 240ml | Frasco | IFAL HALOXIN | 375 | R\$ 6,80 | R\$ 2.550,00 |
| 151. | Permetrina 50mg/g (5%) Loção 60ml | Frasco | IFAL PIOLIXINA | 625 | R\$ 2,44 | R\$ 1.525,00 |
| 153. | Salbutamol Spray 100mg | Frasco | TEUTO AERODINI | 1250 | R\$ 9,00 | R\$ 11.250,00 |
| 154. | Sulfametazol+Trimetropina 40+80mg/ml Susp. Oral 100ml | Frasco | TEUTO (GENERICO) | 188 | R\$ 2,00 | R\$ 376,00 |
| 158. | Soro Rehidratação Oral 27,9gr Envelope | Envelope | IFAL | 22500 | R\$ 0,65 | R\$ 14.625,00 |
| 160. | Isoflavona de Soja (GLYCINE MAX (L) MERR | Compr | VITAMED ISOVIT | 5000 | R\$ 0,60 | R\$ 3.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 186.440,85 |

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|-------|--|--------|-----------------|------|-----------|---------------|
| 23. | Alopurinol 100mg comprimido | Compr | PRATI DONADUZZI | 3750 | R\$ 0,06 | R\$ 225,00 |
| 26. | Amiodarona 200mg comprimido | Compr | GEOLAB | 6250 | R\$ 0,33 | R\$ 2.062,50 |
| 29. | Ampicilina 500mg comprimido | Compr | PRATI DONADUZZI | 6250 | R\$ 0,22 | R\$ 1.375,00 |
| 55. | Dexametasona 4mg comprimido | Compr | TEUTO | 3750 | R\$ 0,25 | R\$ 937,50 |
| 72. | Furosemda 40mg comprimido | Compr | PRATI DONADUZZI | 625 | R\$ 0,05 | R\$ 31,25 |
| 76. | Hidroclorotiazida 25mg comprimido | Compr | PRATI DONADUZZI | 6875 | R\$ 0,04 | R\$ 275,00 |
| 91. | Maleato de Dexclufeniramina 2mg comprimido | Compr | GEOLAB | 1875 | R\$ 0,09 | R\$ 168,75 |
| 112. | Propranolol 40mg comprimidos | Compr | PRATI DONADUZZI | 2500 | R\$ 0,04 | R\$ 100,00 |
| 128. | Amoxicilina 50mg/ml Susp. Oral 120ml | Frasco | PRATI DONADUZZI | 1250 | R\$ 7,70 | R\$ 9.625,00 |
| 129. | Azitromicina 40mg/ml 600mg Susp. Oral 15ml | Frasco | PRATI DONADUZZI | 625 | R\$ 5,16 | R\$ 3.225,00 |
| 130. | Azitromicina 40mg/ml 900mg Susp. Oral 22,5ml | Frasco | PRATI DONADUZZI | 625 | R\$ 10,02 | R\$ 6.262,50 |
| 142. | Loratadina 1mg/gl Xarope 100ml | Frasco | PRATI DONADUZZI | 750 | R\$ 2,84 | R\$ 2.130,00 |
| 145. | Metoclopramida 4mg/ml 10ml Sol. Oral | Frasco | MARIOL | 1250 | R\$ 0,94 | R\$ 1.175,00 |
| 152. | Salbutamol 2mg/5ml Xarope 120ml | Frasco | PRATI DONADUZZI | 1250 | R\$ 1,45 | R\$ 1.812,50 |
| 155. | Ampicilina 250mg/5ml/ 60ml Susp. Oral | Frasco | PRATI DONADUZZI | 1250 | R\$ 3,80 | R\$ 4.750,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 34.155,00 |

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|------|---|---------|-----------|-------|----------|--------------|
| 13. | Sulfadiazina de Prata 10mg/g Creme 50g | Bisnaga | PRATI | 625 | R\$ 4,90 | R\$ 3.062,50 |
| 15. | Aceclofenaco 100mg comprimido | Compr | VITAMEDIC | 6250 | R\$ 0,50 | R\$ 3.125,00 |
| 19. | Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido | Compr | IMEC | 32500 | R\$ 0,02 | R\$ 650,00 |
| 24. | Alopurinol 300mg comprimido | Compr | PRATI | 2500 | R\$ 0,15 | R\$ 375,00 |
| 31. | Atenolol 50mg comprimido | Compr | PRATI | 18750 | R\$ 0,04 | R\$ 750,00 |
| 32. | Atenolol 100mg comprimido | Compr | PRATI | 22500 | R\$ 0,07 | R\$ 1.575,00 |
| 33. | Atorvastatina 20mg comprimido | Compr | CIMED | 5625 | R\$ 0,32 | R\$ 1.800,00 |

| | | | | | | |
|-------|---|----------|-------------|-------|----------|---------------|
| 35. | Bromoprida 10mg comprimido | Compr | PRATI | 1125 | R\$ 0,20 | R\$ 225,00 |
| 37. | Captopril 25mg comprimido | Compr | PHARLAB | 8125 | R\$ 0,02 | R\$ 162,50 |
| 56. | Diclofenaco Potássico 50mg comprimido | Compr | CIMED | 9125 | R\$ 0,06 | R\$ 547,50 |
| 57. | Diclofenaco Sódico 50mg comprimido | Compr | PRATI | 11125 | R\$ 0,04 | R\$ 445,00 |
| 73. | Glibenclamida 5mg comprimido | Compr | GEOLAB | 3125 | R\$ 0,03 | R\$ 93,75 |
| 79. | Ibuprofeno 600mg comprimido | Compr | TEUTO | 4375 | R\$ 0,09 | R\$ 393,75 |
| 81. | Ivermectina 6mg comprimido | Compr | VITAMEDIC | 625 | R\$ 0,24 | R\$ 150,00 |
| 90. | Losartana Potássica 50mg comprimido | Compr | PRATI | 9375 | R\$ 0,05 | R\$ 468,75 |
| 94. | Metformina (cloridrato) 850mg comprimido | Compr | PRATI | 3125 | R\$ 0,08 | R\$ 250,00 |
| 103. | Norfloxacina 400mg comprimido | Compr | GLOBO | 1875 | R\$ 0,24 | R\$ 450,00 |
| 106. | Paracetamol 750mg comprimido | Compr | MEDIQUIMICA | 3125 | R\$ 0,10 | R\$ 312,50 |
| 108. | Piroxicam 20mg Cápsulas | Cápsulas | PHARLAB | 1875 | R\$ 0,15 | R\$ 281,25 |
| 110. | Prednisona 5mg comprimidos | Compr | VITAMEDIC | 6375 | R\$ 0,10 | R\$ 637,50 |
| 111. | Prometazina 25mg comprimidos | Compr | CRISTALIA | 10000 | R\$ 0,13 | R\$ 1.300,00 |
| 117. | Sulfametazol+Trimetopina 400+80mg comprimidos | Compr | PRATI | 2625 | R\$ 0,10 | R\$ 262,50 |
| 126. | Ambroxol (cloridrato) 30mg/5ml - Frasco com 100ml | Frasco | NATULAB | 875 | R\$ 1,66 | R\$ 1.452,50 |
| 138. | Dimeticona 75mg/ml 15 ml Sol. Oral | Frasco | CIMED | 625 | R\$ 1,15 | R\$ 718,75 |
| 141. | Ibuprofeno 50mg/ml GTS Sol. Oral 30ml | Frasco | NATULAB | 1250 | R\$ 1,28 | R\$ 1.600,00 |
| 163. | Nimesulida 50mg/ml Susp. Oral - 15ml | Frasco | VITAMEDIC | 5625 | R\$ 1,44 | R\$ 8.100,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 29.188,75 |

FRACASSADO

| ITEM | Discriminação | Und | TOTAL |
|------|---|---------|-------|
| 03. | Clotrimazol 1% Creme Vag. 35g | Bisnaga | 625 |
| 05. | Estriol 1mg/g Creme Vag. 50g | Bisnaga | 1250 |
| 06. | Metronidazol+Nistatina+Benzalcônio 250mg/50mg/1000UI Creme Vag. 40g | Bisnaga | 1250 |
| 07. | Metronidazol 100mg/g(10%) Gel Vag. 80g | Bisnaga | 1250 |
| 12. | Peróxido de Benzoíla 25mg/g Gel 60g | Bisnaga | 625 |
| 14. | Acetato de Hidrocortisona 10mg/g Creme 30g | Bisnaga | 1875 |
| 18. | Ácido Fólico 15mg comprimido | Compr | 750 |
| 25. | Aminofilina 100mg comprimido | Compr | 1250 |
| 36. | Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 10mg/250mg comprimido | Compr | 5000 |
| 46. | Ciprofloxacina 250mg comprimido | Compr | 3125 |
| 47. | Claritromicina 250mg comprimido | Compr | 1375 |
| 50. | Cloranfenicol 250mg comprimido | Compr | 750 |
| 51. | Cloridrato de Tiamina 300mg comprimido | Compr | 1875 |
| 52. | Cloridrato de Verapamil 80mg comprimido | Compr | 750 |
| 53. | Cloridrato de Verapamil 120mg comprimido | Compr | 750 |
| 54. | Clortalidona 25mg comprimido | Compr | 7500 |

| | | | |
|------|---|----------|-------|
| 59. | Dimenidrinato 100mg comprimido | Compr | 1250 |
| 60. | Dimenidrinato + Piridoxina 50mg/10mg comprimido | Compr | 1250 |
| 65. | Eritromicina 500mg comprimido | Compr | 2500 |
| 66. | Espiramicina 500mg comprimido | Compr | 3125 |
| 69. | Fenofibrato 200mg comprimido | Compr | 5625 |
| 74. | Glimepirida 2mg comprimido | Compr | 2500 |
| 77. | Hidróxido de Alumínio 230mg comprimido | Compr | 1875 |
| 84. | Levodopa+Carbidopa 200mg/50mg comprimido | Compr | 2500 |
| 86. | Levotiroxina Sódica 25mg comprimido | Compr | 1250 |
| 87. | Levotiroxina Sódica 50mg comprimido | Compr | 1250 |
| 88. | Levotiroxina 100mg comprimido | Compr | 1250 |
| 93. | Metformina (cloridrato) 500mg comprimido | Compr | 6250 |
| 97. | Metronidazol 400mg comprimido | Compr | 3750 |
| 100. | Nifedipeno 20mg comprimido | Compr | 6250 |
| 104. | Omeprazol 10mg Cápsulas | Cápsulas | 18750 |
| 107. | Pirimetamina 25mg comprimido | Compr | 1375 |
| 120. | Tiabendazol 500mg comprimidos | Compr | 625 |
| 125. | Ambroxol (cloridrato) 15mg/5ml - Frasco com 100ml | Frasco | 625 |
| 133. | Butilbrometo de Escopolamina 10 mg gotas Sol. Oral 20ml | Frasco | 2500 |
| 136. | Dimenidrinato 2,5mg/ml Sol. Oral 20ml | Frasco | 625 |
| 144. | Mebendazol 100mg/ml 10ml Susp. Oral | Frasco | 3750 |
| 146. | Metronizazol 200mg/5ml Susp. Oral 80ml | Frasco | 1250 |
| 148. | Nitrofurantoina 5mg/ml Susp. Oral 120ml | Frasco | 2500 |
| 150. | Permetrina 10mg/g (1%) Loção 60ml | Frasco | 625 |
| 157. | Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó Susp. Injet. | Ampola | 3750 |
| 159. | Babosa (Aloe Vera (L) BURM. F) Creme 30g | Bisnaga | 1250 |
| 162. | Secnidazol 30mg/ml Susp. Oral 30ml | Frasco | 625 |

Sub-cláusula Primeira: O pagamento deverá ser efetuado a(s) empresa(s) vencedora do certame em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais, requisições e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno.

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

c) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

e) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

f) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

g) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;

j) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

k) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

b) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

c) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

d) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

| | |
|--------------------|---|
| Órgão | 14 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 1401 - Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 - Saúde |
| Fonte de Recurso | 10200, 10712 e 10751 |
| Projeto/ atividade | 2053 – Manutenção da Farmácia Básica |
| Natureza despesa | 339032 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,25% (vinte cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: CIRÚRGICA VITÓRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.700.245/0001-70, com sede na Rua Brasil nº 249, na cidade de Uchoa/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Gimenez Mateus Valencia, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.352.7117 SSP/PR e CPF sob nº 033.142.978-07, residente e domiciliado na cidade de Uchoa/SP.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70, com sede na ROD BR 480 nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Edivar Szymanski, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5051132966 SJS/II RS e CPF sob nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na cidade de Barão de COTEGIPE/RS,

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82, com sede na Av. Castelo Branco nº 18981, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Jacob Alves de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 289987 SSP/RO e CPF sob nº 269620042-49, residente e domiciliado na cidade de Cacoal/RO.

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.696.359/0001-21, com sede na Rua Galileu 220 QD 26 LT 1 A 18 , na cidade de Goiania /GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Rodrigo Carneiro Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3545526 SSP/GO e CPF sob nº 788.551.601-68, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO.

Marco Aurélio Blaz Vasquez
Secretário Municipal de Saúde

Gimenez Mateus Valencia
CIRÚRGICA VITÓRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EIRELI
Proprietário

Edivar Szymanski
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Sócio
Gerente

Jacob Alves de Almeida
BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Sócio Administrador

Rodrigo Carneiro Santos
RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Diretor/Proprietário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2017 – SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/2017/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 678/2017/SEMUS, PREGÃO ELETRÔNICO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde – SEMUS, que envolvem além da própria Secretaria e do Conselho Municipal de Saúde, as Unidades de Saúde, sendo estas Hospitalares, Atenção Básica, Ambulatoriais, Laboratoriais, Vigilâncias e Especializadas, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.381/2017, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação. Considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa AUTO LIM CONTROLE DE VETORES E PAGAS EIRELI EPP, CNPJ nº 17.165.203/0001-30, LOTE 1, 2 e 3, no valor de R\$ 43.276,74 (Quatrocentos e Três mil Duzentos e Setenta e Seis e Setenta e Quatro Centavos).

VALOR A HOMOLOGAR: 43.276,74 (Quatrocentos e Três mil Duzentos e Setenta e Seis e Setenta e Quatro Centavos).

Em 17-08-2017

ROSANI DONADON
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 242/2017/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 732/2017/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 444/2017/SEMUS, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Extintores de Incêndio e Recarga de Extintores (Material Permanente e Consumo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica), devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico designada pelo Decreto nº 39.381/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município as fls. 71/72, autos do processo supracitado, HOMOLOGO, conforme o que segue:

Lote Adjudicado e Valor Total Adjudicado por empresa:

Em favor da empresa Zanette & Oliveira Comércio de Extintores Ltda - ME – CNPJ nº 09.162.411/0001-58 o Lote Único perfazendo um valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vilhena (RO), 16/08/2017.

Rosani Donadon
Prefeita Municipal

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2017/SEMUS**

AA Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de Licitação, destinada a Aquisição de Bomba Submersa de 05 HP – Trifásica 220V – Vazão Mínima de 15m³/Hora e 40 MCA, através da modalidade de Dispensa de Licitação nos moldes do Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, conforme Justificativa juntada aos autos (fls. 02 e 03) e Parecer Jurídico (fls. 22) em favor da empresa Hidro Campos Poços Artesianos Ltda –ME CNPJ: 06.205.313/0001-62, no valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais). Ratifico a dispensa e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena: 11/08/2017

Rosani Donadon
Prefeita Municipal

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 660/2017

HOMOLOGA A CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, DE QUE TRATA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 39.517/2017,

R E S O L V E

Art. 1º Homologar a conclusão final da Comissão Sindicante, de que trata o Processo Administrativo nº 175/2017 - SAAE, realizada pela Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 589/2017 de 1º de fevereiro de 2017, a qual concluiu que o sindicato seja advertido verbalmente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 31 de julho de 2017.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 661/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA BETTER TECH –INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA EPP.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 39.517/2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE SEVERIANO DE SOUZA, portador do CPF nº 864.116.402-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para fiscal titular e o servidor MACIEL ALBINO WOBETO, portador do CPF nº 551.626.491-04, ocupante do cargo efetivo de Contador para fiscal substituto do contrato nº 069/2016, oriundo do Processo Administrativo nº 289/2016.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos, a partir de 03 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de agosto de 2017.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 662/2017

DESIGNA SERVIDORA PARA SER RESPONSÁVEL TÉCNICA SOCIOAMBIENTAL DO PTS-PROJETO TÉCNICO SOCIAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VILHENA CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 39.517/2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora Assistente Social Gleci Campos Andrade, portadora do CRESS nº 0381/RO e do CPF nº 504.955.009-25, para ser Responsável Técnica Social das atividades a serem executadas pelo Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VILHENA-RO, conforme TC nº 424365-74/2014/MCidades/CAIXA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de agosto de 2017.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 663/2017

DESIGNA SERVIDORA PARA SER RESPONSÁVEL TÉCNICA SOCIAL DO PTS-PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA/RO – 1º ETAPA CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 39.517/2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora Assistente Social Gleci Campos Andrade, portadora do CRESS nº 0381/RO e do CPF nº 504.955.009-25, para ser Responsável Técnica Social das atividades a serem executadas pelo Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA-RO, conforme TC nº 424548-73/2014/MCidades/CAIXA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de agosto de 2017.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA NO 670/2017, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

DEFINE OS VALORES DAS TARIFAS, TAXAS, SERVIÇOS E MULTAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o parágrafo único, artigo 17, da Lei Municipal no 832, de 12 de junho de 1997, e o artigo 39 da Lei Federal no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal no 4.591, de 25 de abril de 2017, determina que os valores das taxas, tarifas e remunerações serão reajustados periodicamente em função da evolução dos custos de operação e manutenção dos sistemas, dos equipamentos, dos insumos e da mão-de-obra utilizada pelo SAAE, de modo a contribuir para sua autossuficiência econômico-financeira, que deverão ser referendados pelo Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas, apresentada na Audiência Pública realizada em 30 de maio de 2017, foi aprovada pelos participantes, onde ficou demonstrada a alteração dos preços dos insumos básicos e dos demais componentes do custo final necessário à autossuficiência econômico-financeira e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo SAAE;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no 03/2017 emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena;

CONSIDERANDO o Parecer no 109/2017, emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena no Processo Legislativo no 144/2017.

CONSIDERANDO a Lei Federal no 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; e

CONSIDERANDO os aspectos econômicos e sociais previstos nos artigos 29, 30, 37 e 38 da Lei Federal no 11.445/2007, estabelecem que:

a) os serviços de saneamento básico devem definir tarifas, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da empresa, objetivando a eficiência e a eficácia dos serviços prestados;

b) os serviços de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos dos serviços prestados em regime de eficiência; e

c) as revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas e de outros preços públicos praticados, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os valores das tarifas, taxas, serviços e multas do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE, de acordo com as Tabelas I e II, partes integrantes desta Portaria.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria passam a vigor a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nos 105, de 6 de maio de 2013,

166, de 13 de junho de 2014 e 638, de 20 de junho de 2017.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 3 de agosto de 2017.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
DIRETOR GERAL – SAAE
DECRETO No 39.517/2017

Referendada pela Câmara de Vereadores de Vilhena em Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de agosto de 2017, conforme Ofício nº 200/2017/DL-CVMV.

TABELA I
TABELA DE VALORES REFERENTE À TAXA DE ÁGUA COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1o/09/2017

| Categoria | Faixa Consumo | Valor Anterior M³ | Valor Atual m³ |
|------------------|---------------|------------------------------|----------------|
| 01 - Residencial | 00 a 10 | R\$ 1,72 | R\$ 1,84 |
| 01 - Residencial | 11 a 15 | R\$ 1,85 | R\$ 1,98 |
| 01 - Residencial | 16 a 25 | R\$ 2,13 | R\$ 2,29 |
| 01 - Residencial | 26 a 35 | R\$ 3,42 | R\$ 3,68 |
| 01 - Residencial | 36 a 50 | R\$ 4,29 | R\$ 4,61 |
| 01 - Residencial | 51 a 9999 | R\$ 4,68 | R\$ 5,03 |
| 02 - Comercial | 00 a 10 | R\$ 2,34 | R\$ 2,52 |
| 02 - Comercial | 11 a 20 | R\$ 3,15 | R\$ 3,38 |
| 02 - Comercial | 21 a 9999 | R\$ 5,10 | R\$ 5,48 |
| 03 - Industrial | 00 a 20 | R\$ 5,45 | R\$ 5,86 |
| 03 - Industrial | 21 a 9999 | R\$ 6,57 | R\$ 7,06 |
| 04 - Pública | 00 a 20 | R\$ 5,45 | R\$ 5,86 |
| 04 - Pública | 21 a 9999 | R\$ 6,57 | R\$ 7,06 |
| 05 - Rural | 00 a 100 | R\$ 40,30 | R\$ 43,32 |
| 05 - Rural | 100 a 9999 | Conf. Decreto n. 23.535/2011 | |

TABELA II
TABELA DE SERVIÇOS PRESTADOS E MULTAS

| CÓD | DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|------------------------|---|--------|
| SISTEMA DE ÁGUA | | |
| 01 | Ligação de água com material e serviço executado pelo SAAE | 158,00 |
| 02 | Ligação de água c/material fornecido pelo usuário e serviço exec. p/ SAAE | 40,00 |
| 03 | Aferição e instalação de hidrômetro | 28,00 |
| 04 | Remanejamento de cavalete ou hidrômetro p/ solicitação do usuário | 40,00 |
| 05 | Reparo no ramal predial | 28,00 |
| 06 | Fornecimento de água com carro pipa do SAAE p/M³ | 11,00 |
| 07 | Fornecimento de água com carro pipa particular p/M³ | 6,00 |

| | | |
|---------------------------------------|--|----------|
| 08 | Fornecimento de água com carro pipa do SAAE p/ M³ na Zona Rural p/KM | 1,50 |
| 09 | Fornecimento e instalação de hidrômetro. | 125,00 |
| 10 | Fornecimento de caixa para proteção de hidrômetro | 45,00 |
| 11 | Corte ou desligamento a pedido do usuário | 32,50 |
| SISTEMA DE ESGOTO | | |
| 12 | Ligação com material e equipe do SAAE | 158,00 |
| 13 | Remanejamento de ramal predial | 300,00 |
| 14 | Reparo de ramal predial | 54,00 |
| 15 | Fornecimento de tampa de caixa de inspeção no passeio | 54,00 |
| 16 | Religação da ligação cortada | 65,00 |
| SISTEMA COMERCIAL | | |
| 17 | Vistoria | 15,00 |
| 18 | Emissão de 2ª via de fatura | 1,40 |
| 19 | Exame bacteriológico | 100,00 |
| 20 | Exame físico-químico | 120,00 |
| 21 | Emolumentos (leitura, entrega de contas e avisos) | 1,40 |
| MULTAS PARA O SISTEMA DE ÁGUAS | | |
| 22 | Inutilizar os lacres do hidrômetro e/ou registro | 170,00 |
| 23 | Obstar, de qualquer forma, a fiscalização e o trabalho de funcionários credenciados do SAAE na inspeção das instalações internas de água, na instalação, exame, substituição ou retirada de hidrômetro, etc. | 350,00 |
| 24 | Deixar de reparar ou substituir no prazo fixado em intimação, qualquer canalização ou aparelho defeituoso nas instalações internas. | 170,00 |
| 25 | Deixar de solicitar certidão de aprovação das instalações hidráulicas e sanitárias do imóvel antes de iniciar a construção. | 170,00 |
| 26 | Deixar de atender notificação e intimação expedidas pelo SAAE | 170,00 |
| 27 | Intervenção no ramal de água sem autorização do SAAE | 350,00 |
| 28 | Efetuar ligação clandestina de água em rede de distribuição ou adutoras | 350,00 |
| 29 | Violação de quaisquer formas de supressão ou corte de fornecimento de água (religação sem autorização) | 350,00 |
| 30 | Derivação do ramal antes do cavalete | 350,00 |
| 31 | Emprego de bombas de sucção diretamente ligada ao hidrômetro ou ramal de derivação de água | 350,00 |
| 32 | Enchimento de piscina, contrariando determinação do SAAE. | 170,00 |
| 33 | Perfuração de poço artesiano ou semiartesiano sem autorização do SAAE | 4.500,00 |
| MULTAS PARA SISTEMA DE ESGOTOS | | |

| | | |
|------------------------|--|----------|
| 34 | Obstar, de qualquer forma, a fiscalização e o trabalho de funcionários credenciados do SAAE na inspeção das instalações internas de esgoto, na instalação, exame, substituição de tubos, etc. | 350,00 |
| 35 | Deixar de reparar ou substituir no prazo fixado em intimação, qualquer canalização ou aparelho defeituoso nas instalações internas. | 170,00 |
| 36 | Deixar de solicitar certidão de aprovação das instalações hidráulicas e sanitárias do imóvel antes de iniciar a construção. | 170,00 |
| 37 | Deixar de atender notificação e intimação expedidas pelo SAAE | 170,00 |
| 38 | Intervenção no ramal de esgoto sem autorização do SAAE | 170,00 |
| 39 | Efetuar derivação ou ligação interna da canalização de esgoto para outro prédio | 600,00 |
| 40 | Efetuar ligação clandestina de esgotos nas redes coletoras de águas pluviais ou emissárias de esgotos do SAAE | 1.300,00 |
| 41 | Usar o ramal coletor de esgotos para descarga de lixo de modo geral, produtos químicos, esgotos industriais não tratados, águas pluviais, de drenagem e efluentes de piscinas e despejos que possam causar danos, obstrução ou qualquer interferência na operação do sistema de esgotos. | 1.300,00 |
| 42 | Construções clandestinas sobre coletores de esgotos nas ruas, lotes e avenidas | 600,00 |
| 43 | Violação da caixa de inspeção e ramal de esgotos | 350,00 |
| 44 | Intervenção perigosa nos ramais de água e esgotos | 1.300,00 |
| 45 | Danificação das tubulações do sistema público de água e esgotos | 360,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | | |
| 46 | Limpeza e desinfecção de caixas d'água por unidade | 100,00 |
| 47 | Limpeza e desinfecção de cisternas por M³ | 40,00 |
| 48 | Manutenção de bombas submersas | 700,00 |
| 49 | Desobstrução de esgotos (ramal) | 140,00 |
| 50 | Manutenção de instalações hidráulicas domiciliares | 100,00 |
| 51 | Limpeza de fossas por M³ | 95,00 |
| 52 | Pesquisa de vazamentos prediais de água e esgoto | 100,00 |
| 53 | Remoção e recolocação de bombas hidráulicas | 800,00 |

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 671/2017

EXONERA O SENHOR ALTAIR MORESCO DO CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 39.517/2017,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor ALTAIR MORESCO, inscrito (a) no CPF nº 360.003.880-04, do cargo de Provimento em Comissão de CONTROLADOR GERAL – CPC – 3, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de

Vilhena –RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 15 de agosto de 2017.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º672/2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO E LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO INSERVIVEL BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVIVEIS E LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 39.517/2017,

RESOLVE

Art. 1º Nomear servidores para compor a Comissão Especial de Inventário e Levantamento de Patrimônio Inservível Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis e Levantamento Físico e Financeiro do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, conforme Memorando 321/2017/SAAE.

| | |
|------------|----------------------------|
| PRESIDENTE | CIDINEY BENEDITO DE ARAUJO |
| SECRETÁRIA | EDILENE FERREIRA MILITÃO |
| MEMBROS | ROSANI RIBEIRO DIAS |
| | CLAUDEMIR GRAÇA LAMAS |
| | MAX MONEY PEREIRA CARVALHO |

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 15 de agosto de 2017.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 673/2017

NOMEIA O SENHOR LUIZ LOBIANCO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 39.517/2017,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Servidor LUIZ LOBIANCO, inscrito (a) no CPF nº 162.929.602-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CONTROLADOR GERAL – CPC - 3, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 15 de agosto de 2017.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N.º 213/2017/DB/IPMV

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA MARIA AUXILIADORA MACHADO

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006 e nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 14 da Lei Municipal nº. 1.963/2006 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO e ainda conforme solicitação da Junta Médica Oficial do Município de Vilhena e Parecer Jurídico de nº 110/2017/PGM da Procuradoria Geral do Município, anexos ao processo de nº. 084/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora MARIA AUXILIADORA MACHADO, matrícula 5469, admitida em 01/06/2005, portadora do RG nº. 120934 SSP/RO e do CPF nº313.127.212-00, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe C, Referência III, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo - ATA - 429, 40 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, calculados nos termos do Art. 40, § 3º da CF/88 e do Art. 40 da Lei Municipal nº. 1963/2006, reajustados nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº. 1963/2006 alterado pela Lei Municipal nº. 2.793/2009, ou seja, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS em conformidade com a Lei Federal, que serão pagos mensalmente pelo IPMV.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, inclusive os financeiros, retroagem a 16 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 26 de julho de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

PORTARIA N.º 214/2017/DB/IPMV

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA MARIA AMÉLIA CARPES FASSICOLO

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" combinado com o § 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, Lei Federal nº. 10.887/2004 Artigo 17 da Lei

Complementar Municipal nº. 1.963/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social no município de Vilhena – RO e Parecer Jurídico de nº. 061/2017 do Departamento Jurídico do IPMV, anexo ao processo de nº. 157/2017

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE a servidora MARIA AMÉLIA CARPES FASSICOLO, matrícula 500, portadora do RG nº. 267915 SESDEC/RO e do CPF nº. 242.014.482-15, efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Classe A, Referência IX, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 524, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, calculados nos termos do Art. 40, § 3º da CF/88 e do Art. 40 da Lei Municipal nº. 1963/2006, reajustados nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº. 1963/2006 alterado pela Lei Municipal nº. 2.793/2009, ou seja, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS em conformidade com a Lei Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 04 de julho de 2017.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 26 de julho de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 215/2017/DB/IPMV

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA LOURDES DE FÁTIMA SILVA DE BARROS

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1.963, de 14 de março de 2006, nos termos do art. Art. 3º da EC nº. 47/2005 combinando com o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº. 1.963/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social no município de Vilhena – RO e Parecer Jurídico de nº. 060/2017 do Departamento Jurídico do IPMV, anexo ao processo de nº. 155/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LOURDES DE FÁTIMA SILVA DE BARROS, matrícula 673, portadora do RG nº. 267544 SSP/RO e do CPF nº. 221.160.282-72, efetiva no cargo de Agente Rural de Saúde, Classe A, Referência IX, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 501, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade com a remuneração dos servidores ativos nos termos do Art. 7º da EC 41/2003 combinando com o Art. 38 da Lei 1963/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 01 de julho de 2017.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 26 de julho de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO